

Poço Local 001 DAAE 163-0086 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 21°59'56,68" - Longitude o 48°47'59,49" - Volume 3,00 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 194/17, de 06-11-2017.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob os Protocolos DAAE n. 18.132/17 e 18.133/17, de 01-08-2017, apresentado por Ana Maria Veroneze Beira e Outros, CNPJ 08.406.978/0001-60 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310896 - Volume 02, declaramos dispensada (s) de outorga a (s) interferência (s) ou o (s) serviço (s), localizado (s) na propriedade denominada "Fazenda São José", no município de Itapira, conforme abaixo:

Desassoreamento - Ribeirão da Serra Negra - Coord. Geográficas Latitude S 22°32'28,18" - Longitude o 46°47'54,37" - Extensão 60,00 m.

Desassoreamento - Ribeirão da Penha - Coord. Geográficas Latitude S 22°31'47,26" - Longitude o 46°47'52,18" - Extensão 165,00 m. Extrato DDO/BPG n. 195/17, de 06-11-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 23.147/17, de 28-09-2017, apresentado por Laticínios Galba Ltda, CNPJ 73.021.339/0001-48, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9305372, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) de recursos hídricos, localizado (s) na Avenida João Jorge Garcia Leal, 229 - Parque Industrial, no município de Guaiara, para uso sanitário/industrial, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAAE 040-0026 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 20°19'07,10" - Longitude o 48°18'04,40" - Volume 9,60 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 196/17, de 07-11-2017.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 23.303/17, de 29-09-2017, apresentado por Prefeitura Municipal de Miguelópolis, CNPJ 45.353.307/0001-04 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310970, declaramos dispensada (s) de outorga a (s) interferência (s) ou o (s) serviço (s), localizado (s) no município de Miguelópolis, conforme abaixo:

Desassoreamento - Córrego São Miguel - Coord. Geográficas Latitude S 20°11'07,60" - Longitude o 48°00'46,31" - Extensão 560,00 m. Extrato DDO/BPG n. 201/17, de 07-11-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 21.001/17, de 07-08-2017, apresentado por Luiz Umberto Maniezo, CPF 932.197.928-04 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310866, declaramos dispensada (s) de outorga a (s) interferência (s) em recursos hídricos, localizada (s) na propriedade denominada "Sítio Bom Jardim", no município de Mococa, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Afluente do Rio Pardo - Coord. Geográficas Latitude S 21°31'51,30" - Longitude o 47°05'08,57" - Finalidade Passagem. Extrato DDO/BPG n. 204/17, de 08-11-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 23.999/17, de 10-10-2017, apresentado por C.C.C. Armazéns Gerais Ltda, CNPJ 06.311.235/0001-80, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310993, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) de recursos hídricos, localizado (s) na Rodovia SP-346, km 202,13 - Triângulo, no município de Espírito Santo do Pinhal, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAAE 195-0114 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°11'12,00" - Longitude o 46°45'50,00" - Volume 4,00 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 208/17, de 09-11-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 22.553/17, de 04-10-2017, apresentado por C.B.R. Gastronomia Ltda - ME, CNPJ 05.020.064/0001-78, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310988, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) de recursos hídricos, localizado (s) na Rua Vereador João da Rocha Franco, 277 - Centro, no município de Mogi Guaçu, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAAE 221-0328 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°22'26,86" - Longitude o 46°56'44,94" - Volume 6,00 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 209/17, de 09-11-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 22.553/17, de 21-09-2017, apresentado por Renato dos Santos Pereira, CPF 010.994.676-67, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310958, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) de recursos hídricos, localizado (s) na propriedade denominada "Sítio Vitória", localizado no Bairro dos Cardoso, no município de Sorocro, para uso doméstico/sanitário, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAAE 251-0276 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°30'39,30" - Longitude o 46°32'26,30" - Volume 5,00 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 210/17, de 09-11-2017.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 20-10-2017

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE/BPP n. 17038, de 19-07-2017, apresentado por ANISIO FERRARI, CPF/CNPJ n. 144.032.508-15 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 941.0664, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) localizado (s) no município de Santa Cruz do Rio Pardo, para fins de irrigação, conforme abaixo:

Barramento - Córrego Santana - Coord. Geográficas Latitude S 24°49'49,12" - Longitude o 49°34'1,02" - Volume 10.867,42 m³. Extrato DDO/BPP n. 011, de 20-10-2017.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho do Diretor, de 01-11-2017

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob os Protocolos DAAE n. 24035, de 10-10-2017, apresentado por PAULO IGUE, CPF 051.552.158-20 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9500558 Volume 01, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizado no município de Itariri, para fins de irrigação, conforme abaixo:

Captação superficial - Afluente Rio Guanhanhã - Coord. Geográficas Latitude S 24° 15' 14,45" - Longitude o 47° 06' 07,94" - Volume 22,00 m³/dia.

Barramento - Afluente Rio Guanhanhã - Coord. Geográficas Latitude S 24° 15' 14,45" - Longitude o 47° 06' 07,94" - Volume 5,60 m³. Extrato DDO/BRB n. 053, de 01-11-2017.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 14-11-2017

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAAE n. 20.002/17, de 22-08-2017, apresentado por ALUVETRO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME, CPF/CNPJ:09.401.544/0001-30

e do Parecer Técnico n. 1.188/17 contido no Processo DAAE n. 9207435, Volume 01, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) no município de São José do Rio Preto/SP, para finalidade industrial, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAAE 074-1244 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 49°20'17,061" - Longitude o 20°50'04,438" - Volume 3,00 m³/dia. Extrato DDO/BTG n. 118, de 14-11-2017.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Comunicado

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira (CBH-SM), através de sua Secretaria Executiva, dando sequência ao desenvolvimento dos trabalhos, CONVOCA seus membros (ou suplentes) e convida os demais interessados a participarem da reunião ordinária a realizar-se em:

Data: 12-12-2017 - (terça-feira).

Local: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

Av. Sebastião Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha - São Bento do Sapucaí - SP - CEP: 12490-000

Horário: 09 horas e 30 minutos.

PAUTA:

1. Abertura;

2. Aprovação da Ata da Reunião Plenária de 22-06-2017;

3. Deliberação ad referendum CBH-SM 09/2017 - Aprova a correção da nomenclatura do Título do Empreendimento FEHIDRO exercício 2017 do município de Santo Antônio do Pinhal;

4. Resultado do Concurso Cultural: "Água, como viver sem?"

5. Outros assuntos.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-7.443, de 13-11-2017

Estabelece normas relativas aos ensaios de grupos de percussão na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira - CUASO

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42 do Estatuto da USP e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 18-10-2017, e considerando:

- a desejável prática de integração de alunos por intermédio de atividades culturais;

- a existência de Grupos de Percussão (Baterias) formados por estudantes de várias Unidades de Ensino da Universidade de São Paulo;

- a perturbação causada pelo ruído gerado por ensaios das Baterias em locais próximos a atividades de ensino e pesquisa;

- a necessidade de organização dos períodos de ensaio para conciliar o uso dos espaços disponíveis; baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os ensaios dos grupos de percussão deverão ser realizados exclusivamente em área determinada e sinalizada pela Prefeitura do Campus USP da Capital (PUSP-C), conforme anexo 1.

Parágrafo único - É condição necessária à utilização dos espaços da Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira (CUASO) por grupos de percussão que seus integrantes tenham vínculo ativo com a Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Os locais destinados para os ensaios poderão ser alterados mediante prévia comunicação por meio do site da PUSP-C, por determinação da Prefeitura do Campus USP da Capital ou da Unidade responsável, tendo em vista a primazia das atividades fim da Universidade.

Artigo 3º - Todos os grupos de percussão que atendam à condição estabelecida no parágrafo único do artigo 1º e pretendam utilizar os espaços da CUASO para seus ensaios devem se cadastrar junto à PUSP-C, pelo endereço eletrônico <http://www.pusp.c.usp.br>.

Artigo 4º - A PUSP-C abrirá período para atualização cadastral e inscrição de novos grupos duas vezes ao ano, nos meses de abril e setembro.

Artigo 5º - A Prefeitura do Campus USP da Capital emitirá um cartão de identificação para cada integrante dos grupos de percussão, que deverá ser de porte obrigatório e visível, contendo as seguintes informações:

I - nome do grupo;

II - nome do(a) integrante;

III - número USP;

IV - Unidade de ensino a que se vincula e descrição do vínculo;

V - previsão de encerramento do curso (se discente).

Artigo 6º - A fiscalização do cumprimento desta Resolução ficará a cargo da Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária (SPPU), por meio da Guarda Universitária.

Artigo 7º - Em caso de descumprimento às regras estabelecidas nesta Resolução, serão tomadas as seguintes medidas, considerando-se a gravidade do incidente:

I - orientação;

II - notificação por escrito;

III - abertura de procedimento disciplinar.

§ 1º - A Guarda Universitária poderá fazer registro de imagens, com a finalidade de comprovar o descumprimento das normas estabelecidas, ficando o uso de tais imagens restrito aos procedimentos disciplinares cabíveis.

§ 2º - Sempre que orientar um grupo de percussão cuja conduta esteja em discordância com as normas desta Resolução, o agente da Guarda Universitária deverá fazer o registro de radiofone relatando a ocorrência, fazendo constar o nome do grupo orientado, local e horário da ocorrência.

§ 3º - Os registros em radiofone referentes às ocorrências com grupos de percussão deverão ser enviados à PUSP-C, que formalizará junto às Unidades.

Artigo 8º - Na hipótese de realização de ensaio em local não autorizado pela PUSP-C, o grupo envolvido será orientado a dirigir-se para um dos locais regulamentados, se houver disponibilidade, caso contrário, deverá suspender a atividade imediatamente.

Artigo 9º - Na hipótese de realização de ensaio em horário não autorizado pela PUSP-C, o grupo envolvido deverá suspender a atividade imediatamente.

Parágrafo único - Na hipótese de desacato às orientações da Guarda Universitária e/ou aos seus agentes, a Polícia Militar poderá ser acionada para apoio na identificação dos envolvidos.

Artigo 10 - Em caso de resistência ou reincidência de ensaio em local e/ou horário não autorizado, deverá ser lavrado Registro de Ocorrência (R.O.), o qual será enviado à PUSP-C, que providenciará a advertência escrita aos envolvidos, juntando cópia do R.O. produzido.

Artigo 11 - Para solicitação de abertura de procedimento disciplinar, devem-se cumprir as etapas anteriores.

Parágrafo único - Em caso de abertura de procedimento disciplinar e a depender de suas conclusões, os envolvidos em irregularidades ficarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Artigo 12 - Os integrantes dos grupos ficam responsáveis pelas seguintes ações:

I - constituir uma Comissão de Representantes formada por dois representantes (titular e suplente) de cada Grupo de Percussão;

II - zelar pela preservação dos locais autorizados para ensaio, mantendo-os íntegros e limpos;

III - retirar e devolver as chaves dos locais permitidos junto à vigilância nos locais onde existe fechamento por portão, não podendo as chaves ser passadas de Grupo para Grupo;

IV - manter os locais fechados durante os ensaios e ao seu término;

V - segregar e acondicionar os resíduos gerados durante os ensaios em container disponibilizado pela PUSP-C;

VI - restringir-se ao espaço delimitado para ensaio, seguindo as orientações afixadas em sinalização própria; e

VII - manter as informações da Comissão de Representantes atualizadas, informando à PUSP-C qualquer alteração.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 13.1.67.49.5).

(ANEXO 1)

LOCAIS, HORÁRIOS E AGENDA PARA ENSAIOS DOS GRUPOS DE PERCUSSÃO CADASTRADOS NA CIDADE UNIVERSITÁRIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA (CUASO)

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes locais para a realização dos ensaios:

I - Cabeceira Leste da Raia Olímpica;

II - Praça de Acolhimento próxima à saída do portão de pedestres para a (CPTM) e Ponte da Cidade Universitária;

III - Bolsão de Estacionamento na Av. Prof. Lineu Prestes, ao lado do muro do Instituto Butantan, em frente à Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

IV - Praça Prof. Jorge Americano (Praça 3), ao lado do portão de acesso de veículos para o Instituto Butantan;

V - Praça do Relógio, proximidades da Torre do Relógio.

Artigo 2º - Os horários para os ensaios serão das 12h às 13h e das 17h às 19h.

Artigo 3º - A PUSP-C disponibilizará acesso ao sistema para agendamento de ensaios, de forma a organizar o uso dos espaços disponíveis.

§ 1º - Os grupos de percussão deverão respeitar estritamente os horários agendados no sistema.

§ 2º - O sistema disponibilizado pela PUSP-C e compartilhado com a Guarda Universitária apenas permitirá reserva dos locais de ensaio com antecedência máxima de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Cada espaço determinado comporta o ensaio concomitante de dois grupos.

Artigo 5º - O tempo de ensaio disponível para cada grupo de percussão fica limitado a cinco horas semanais, de forma que os espaços possam ser utilizados por todos os interessados.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução CoPq-7.444, de 14-11-2017

Altera a Resolução CoPq 6012, de 08-09-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-reitor de Pesquisa, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 18-10-2017 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 04-09-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq 6012, de 08-09-2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas sobre Futebol e Modalidades Lúdicas - LUDENS." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.9346.1.8)

Resolução CoPq-7.445, de 14-11-2017

Altera a Resolução CoPq 5989, de 08-09-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-reitor de Pesquisa, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 18-10-2017 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 04-09-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq 5989, de 08-09-2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Morfologia do Complexo Craniofacial - NAP-CF." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.9347.1.4)

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 23/2015 - Processo 2015.1.222.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

Tomada de Preços 10/2015: Execução dos serviços de instalação do sistema de hidrantes e reformas complementares, no Edifício Principal, do Museu de Zoologia da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 07-09-2017.

Data da Assinatura: 05-09-2017.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 05/2017 - Processo 2016.1.506.82.3.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Sandra Chechter Arquitetura Ltda.-EPP.

Tomada de Preços 13/2016: Elaboração do projeto executivo completo de reforma para acessibilidade dos Edifícios da Agência USP-Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 19.090,62.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5305 – Classificação da Despesa Orçamentária 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos 1 – exercício de 2017.

Do 1º Aditivo de Prorrogação do Prazo: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 09-11-2017.

Data da Assinatura: 09-11-2017.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 13/2017 - Processo 2017.1.99.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli - EPP.

Tomada de Preços 28/2016: Execução dos serviços de reforma elétrica do Edifício da FAU-Maranhão, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 03-10-2017.

Data da Assinatura: 03-10-2017.

Priemiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços de Contrato

Contrato 13/2017 - Processo 2017.1.99.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli - EPP.

Tomada de Preços 28/2016: Execução dos serviços de reforma elétrica do Edifício da FAU-Maranhão, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 42.869,91.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5305 – Classificação da despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2017.

Data da Assinatura: 09-11-2017